



LEI N.º 3.880 – de 24 de julho de 2009.

Altera o artigo 29 da Lei n.º 1.717/84,
Estatuto dos Funcionários Públicos
do Município de Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 29 da Lei n.º 1.717/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Uruguaiana – passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. As promoções serão realizadas bienalmente, sempre, até o final dos anos ímpares.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2009.

Sanchotene Felice,
Prefeito Municipal.

Francisco Robalo Fernandes,
Secretário Municipal de Administração.